LEI Nº 3319, de 12 de abril de 2002.

(Revogada pela Lei nº 4199/2006)

ALTERA A ALÍNEA "C", DO § 1º, DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.218/01.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º A alínea "c", do § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal n.º 3.218, de 13 de agosto de 2001, passa a ter a seguinte redação:

"c) trabalhar em regime de dedicação exclusiva, entendida esta como em jornada de oito horas diárias, ou 40 horas semanais;" (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de abril de 2002.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA,
Prefeita Municipal.